



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>INSC. ESTADUAL:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| <b>CIDADE/ESTADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |
| <b>NOME/REPRESENTANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |
| <b>CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>RG:</b>             |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>E-MAIL:</b>         |
| Recebemos através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página <a href="http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br">www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |                        |

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeira e equipe de apoio, por via postal, pelo site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98).

**Setor Interessado:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo:** **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data de julgamento: 12/12/2018**

**Regime de Execução:** Indireta.

**1. PREÂMBULO**

**O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na à Rua Santa Catarina, nº146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 12/12/2018** e será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

### **2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO**

**2.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO – I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

### **3. DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este Pregão é do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

**CÓDIGO DA FICHA: 325**

UNIDADE: 06 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DOTAÇÃO: 26.782.0006.1020.0000

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida(ou credenciamento, Anexo VII)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

**3.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.**

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**3.4** A comprovação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será efetuada através de **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, que também poderá ser feita através da Certidão **Expedita pela Junta Comercial**.

**3.5** A não entrega (**logo no credenciamento**) implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**4. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

4.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'**  
**OESTE**  
**PREGÃO Nº 025/2018**  
**Data e hora da abertura: 12/12/2018**  
**08h00min**  
**Razão Social:**  
.....  
**Endereço completo da licitante**  
.....  
**CNPJ.....**  
**..... INSC. EST..... ENVELOPE**  
**Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº**  
**025/2018**  
**Data e hora da abertura: 12/12/2018**  
**08h00min**  
**Razão Social.....**  
**Endereço completo da licitante**  
.....  
**CNPJ..... INSC.**  
**EST..... ENVELOPE Nº 02 -**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.3 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão ser autenticadas via INTERNET e a qualquer momento, ser diligenciadas pela pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

c) Descrição do produto e seu fornecimento de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital;

d) A proposta deverá conter **a marca, preço unitário, preço total do item e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional, **devendo também constar o preço final de proposta.**

e) **No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.**

f) **Validade mínima da proposta de 60(sessenta)dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. A licitante poderá promover oferta para cada ITEM, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: [www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- h) **Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);** com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**6.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

j) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

k) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

k.1) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços/produtos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

**6.1.5– Declarações Conjuntas (ANEXO V)**

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão estar devidamente autenticados, em plena vigência, ser apresentados em ordem aleatória e em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, se vier necessário a autenticidade poderá ser feita pela pregoeira desde que esteja acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

**6.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**6.5** Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**6.6** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**6.7** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**6.8** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00min.

**7.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pela pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

**7.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.**

**7.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

7.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.7 A pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.8 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.8.2 A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.10 Encerrados o lance e a negociação do LOTE, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.10.1 A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.15 A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

#### **10. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela pregoeira e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

#### **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.
- 13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após Homologação para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

**14.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.6.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**14.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**15.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Preços;

**15.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**15.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações através



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

do e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo endereço Santa Catarina – 236 – CEP 78.290.000 – Figueirópolis D'Oeste-MT – Fone: 65 3235 1586.

**16. DOS ACRÉSCIMOS:**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**16.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**16.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº023/2010.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

**16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**16.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**16.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**16.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**16.13.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático,



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**16.14.** É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**17.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**17.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**17.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**17.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**17.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviços decorrente da Ata de Registro de Preços;

**17.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**17.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**17.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**17.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

**17.7.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**18.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**18.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**18.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**18.5.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

**18.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste Edital.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**18.7.** Permitir que o pessoal da licitante vencedora, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da manutenção e assistência técnica, tenha livre acesso às dependências da PREFEITURA, que se fizer necessário o eventual reparo ou vistoria técnica, e outros serviços solicitados, nos termos e condições deste edital.

**18.8.** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

**18.9.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

**18.10.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**19.2.** Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas na Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas de procedimentos vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**19.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

**19.4.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

**19.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**19.6.** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

**19.7.** Permitir que o fiscal designado pela PREFEITURA, efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

**19.8.** Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado e qualificado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**19.9.** Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

**19.10.** Prestar atendimento “in loco”, atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

**19.11.** Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

**19.12.** Simultaneamente à entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

**19.13.** Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

**19.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.15.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**19.16.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**19.17.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

**19.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**19.19.** Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**19.20.** Tratar como confidenciais e não divulgar quaisquer informações e dados a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, guardando total sigilo perante terceiros.

**19.21.** Manter durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste /MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**20.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **21. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia **10 (dez) do mês subsequente**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**21.2.** O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

**21.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**21.3.** O pagamento da manutenção e locação de software será realizado desde que emitidos as respectivas ordens de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

**21.3.1.** Caso a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para o software licitado, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

**21.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

**21.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**21.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **22. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**22.1.** A empresa vencedora da licitação terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura da ata para fornecer o produto.

**22.2.** No decorrer do prazo do contrato não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**22.3.** A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste /MT designado para esse fim.

#### **23. DO CONTRATO:**

**23.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**23.2.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**23.3.** O Contrato poderá ser alterados e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**24.1.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na nota de empenho.

**24.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

25.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na entrega do objeto licitado:

25.1.1.1. Atraso de até 5 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

25.1.1.2. Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência por escrito,

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

26.2 Fica dispensada a caução.

26.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação Diário Oficial do Município.

26.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**26.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:00 as 17:00 hrs será considerado dia útil de segunda a sexta-feira.**

26.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

26.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

26.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

26.7 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência; (Do Objeto, Especificações e Quantidades)

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Modelo de Requerimento ME e EPP;

Anexo IV – Modelo Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração Conjuntas;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

26.8 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 023/2010 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

26.9 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

26.10 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

26.11 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

26.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.13 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência 01(uma) antes o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de Novembro de 2018.

---

**Vanessa Resende de Oliveira**  
**PREGOEIRA**

---

**Eduardo Flausino Vilela**  
**PREFEITO**



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls _____    |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata-se de AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto supracitado justifica-se pela necessidade de aquisição de madeira para as reformas de algumas pontes e também para a construção das mesmas. Pois, com a chegada das chuvas em nossa região, é necessária a aquisição de madeira para a manutenção das vias e estradas vicinais do município de Figueirópolis D'Oeste.

#### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

Após o pedido de compra a empresa terá o prazo de **10 dias úteis** para a entrega da madeira no endereço especificado dentro do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

A madeira deverá ser entregue serrada, conforme especificado os tamanhos, tipos, essência e metragens no pedido.

#### **4 – RESULTADO ESPERADO:**

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Contratação de serviços de qualidade.

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

5.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**5 – ESPECIFICAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:**

6.1. O valor total máximo admissível para aquisição do objeto supra, elaborado com base na média dos preços estimados em atas de registro de preços de outras Prefeituras Municipais do Estado do Mato Grosso, é de **R\$367.167,00 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais)** assim constituído e distribuídos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                              | UN                                                                                   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| 01   | MADEIRA DO TIPO SERRADA DURA, DAS ESSENCIAS JATOBÁ, IPÊ, GARAPA E ANGICO, DO TIPO QUADRADO, VIGAS, PRANCHAS, PRANCHÃO, PONTALETE, RIPAS E SARRAFOS. | m³                                                                                   | 150    | R\$2.076,67    | R\$311.500,50 |
| 02   | MADEIRA DO TIPO SERRADA MOLE, ESSENCIAS CAMBARÁ, CEDRINHO, PINHO CUIABANO, DOS TIPOS TABUAS, RIPAS, RIPÃO, SARRAFOS, VIGAS, PRANCHAS E PRANCHÃO.    | m³                                                                                   | 50     | R\$1.113,33    | R\$55.666,50  |
|      | <b>TOTAL GERAL (R\$).</b>                                                                                                                           | <b>R\$367.167,00</b> (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais) |        |                |               |

6.2. Os valores serão pagos de forma proporcional após a expedição da ordem de serviço.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Vanessa Resende de Oliveira  
Pregoeira

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**  
**MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**  
**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

| DADOS DA EMPRESA         |                     |            |
|--------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa: |                     |            |
| Nome Fantasia:           |                     |            |
| CNPJ:                    | Inscrição Estadual: |            |
| Endereço:                | CEP:                | Município: |
| Telefones:               | E-mail:             |            |

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito na planilha abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                              | UN | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------|-------------|
| 01                 | MADEIRA DO TIPO SERRADA DURA, DAS ESSENCIAS JATOBÁ, IPÊ, GARAPA E ANGICO, FO TIPO QUADRADO, VIGAS, PRANCHAS, PRANCHÃO, PONTALETE, RIPAS E SARRAFOS. | m³ | 150    |                | R\$...      |
| 02                 | MADEIRA DO TIPO SERRADA MOLE, ESSENCIAS CAMBARÁ, CEDRINHO, PINHO CUIABANO, DOS TIPOS TABUAS, RIPAS, RIPÃO, SARRAFOS, VIGAS, PRANCHAS E PRANCHÃO.    | m³ | 50     |                | R\$...      |
| TOTAL GERAL (R\$). |                                                                                                                                                     |    |        |                |             |

**Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso)**

**Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_**



**PMFO**

Fis \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Prazo de Execução:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 025/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**  
**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**(Entregue junto ao credenciamento)**  
Se for o caso

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**  
**MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**  
**A/C: DO PREGOEIRA OFICIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

**VISTO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**  
**A/C: DO PREGOEIRA OFICIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Está ciente do prazo de entrega, pagamento e toas as condições do Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



|              |
|--------------|
| <b>PMFO</b>  |
| Fls. _____   |
| _____        |
| <b>VISTO</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**  
**A/C: DO PREGOEIRA OFICIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'OESTE-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 025/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS.:**

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

**VISTO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.        /2018**

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. Sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

**c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após autorização de fornecimento.**

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**CNPJ:**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

fixadas na presente ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II -** De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).



**PMFO**

Fls \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, decorrente de licitação Pregão Presencial n. 001/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DO PREÇO**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|-----------|------------|-----------------------|--------------------|
| 01   |           |            |                       |                    |

**04 - CLÁUSULA QUARTA** – A presente contrato terá vigência até...

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**05 - CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento do contrato ficará a cargo de servidor público, mediante nomeação por portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONSIGNATÁRIA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONSIGNATÁRIA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONSIGNANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONSIGNATÁRIA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**06 - CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, comprometem-se a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente ao CONTRATADO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de ata de registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, desta Prefeitura, e no presente contrato;
- IV. Notificar previamente à CONSIGNATÁRIA, quando da aplicação de penalidades;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo contrato, informando à **CONSIGNANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e no contrato;

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONSIGNANTE** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada de garantia, devendo a **CONSIGNATÁRIA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V. Conceder a vistoria do produtos a qualquer tempo, e que os produtos estejam disponíveis em pátio.

#### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**08 - CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado no prazo de entrega em até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento, para que seja feita a vistoria junto aos órgãos fiscalizadores, localizado na Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D' Oeste – MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONSIGNATÁRIA** em sua proposta, e atestado pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado a **CONSIGNANTE** e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo de até 30 dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente ata de registro de preço será recebido pelo setor competente da **CONSIGNANTE**, no seguinte local: **Rua Santa Catarina, nº 146, Cento – Figueirópolis D'Oeste - MT.**

#### **DO PAGAMENTO**

**09 - CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado somente após o depósito em conta após entrega da nota fiscal e entrega do produto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos e de acordo com o Termo de referência.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se o presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: frete, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes nesta ata de registro de preço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da ata de registro de preço não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato oriundos desta ata de registro de preço que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATADA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONSIGNANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da ata de registro de preço, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONSIGNATÁRIA.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSIGNATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATANTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONSIGNANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE**, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**,. Os casos de cancelamento de contrato serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o cancelamento do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**,.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preço os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** – o cancelamento da ata de registro de preço de que trata o inciso I do

**PMFO**

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução desta ata de registro de preço, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO**

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CONSIGNATÁRIAS, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, \_\_de \_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste  
Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal

CONTRATADA